



CIDADE DE
GUAPIMIRIM
Nosso povo mais feliz!



**BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITA
MARINA PEREIRA DA ROCHA
FERNANDEZ

VICE-PREFEITO
NATALICIO CORREA DA SILVA

EDIÇÃO Nº 1551 - 09 DE JANEIRO DE 2025

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Marlon Pereira da Rocha
VICE-PRESIDENTE: Alex Rodrigues Gonçalves
1º SECRETÁRIO: Josinei de Souza Lopes
2º SECRETÁRIO: Cláudio Vicente Villar

DEMAIS VEREADORES

Augusto Márcio Ramos de Souza
Horácio Fiuza Muniz
Jean Carlos Bastos Cardoso
Leonardo Coelho Machado dos Santos
Pablo Soares de Lira
Rafael Vivas Silva de Souza

DÍÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXPEDIENTE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL
Secretaria da Casa Civil

SECRETÁRIO:
Caio Cezar Silveira Leal

DIAGRAMADORA
Vânia Fernandes

AUTOS DE INTERDIÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL



AUTO DE INTERDIÇÃO 13/2024.

RESPONSÁVEL/MORADOR: Albano Paes Henrique

CPF: 86.89.199.705-5

LOCAL: Estrada da Caneca Fina, nº 20 – Centro – Guapimirim/RJ

TIPO DE OCORRÊNCIA: RISCO ESTRUTURAL

1. Conforme o Relatório Básico de Vistoria nº 108/2024, elaborado pelo Supervisor Operacional Elizeu Baleixo dos Santos, matrícula 112070.11 e pelo Engenheiro Civil Marcos Eduardo Lopes Pereira, matrícula 1370361.12 CREA/RJ 2020106050, ficou constatada a existência de graves indícios de ameaça à integridade física, desta forma, fica implementado o presente AUTO DE INTERDIÇÃO.

2. Fica ciente que somente esta Coordenadoria poderá determinar a sua DESINTERDIÇÃO, mediante registro de fundamentação.

Guapimirim, 09 de outubro de 2024

Responsável/Morador: _____

Testemunha 01: _____

Testemunha 02: _____

Matheus Lopes do Nascimento
Coordenador da Defesa Civil
Mat.: 114979.11



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL



AUTO DE INTERDIÇÃO 01/2024.

RESPONSÁVEL: Paloma de Oliveira Marques Soares

CPF: 432.745.757-61

LOCAL: Rua José da Silva Álvares, nº 396 – Vale das Pedrinhas –

Guapimirim/RJ

TIPO DE OCORRÊNCIA: RISCO ESTRUTURAL

1. Conforme o Relatório Técnico de Vistoria DI 03/2023 efetuado pelo Engenheiro Civil José Victor Gripp Mello da Silva – Mat. 137144312, ficou constatada a existência de graves indícios de ameaça à integridade física, desta forma, fica implementado o presente AUTO DE INTERDIÇÃO

2. Fica ciente que somente esta Coordenadoria poderá determinar a sua DESINTERDIÇÃO, mediante registro de fundamentação.



Guapimirim, 09 de janeiro de 2024

Responsável/Morador: _____

Testemunha 01: _____

Testemunha 02: _____

Matheus Lopes do Nascimento
Coordenador da Defesa Civil
Mat.: 114979.11



LISTAS APROVADOS - POT



Nº INSC. POT2025	NOME DO BENEFICIÁRIO (A)	CPF:
POT202443	ADRIANA MARTINS GONÇALO	022XXXXX66
POT2024279	ADRIELE ALVES PEREIRA	166XXXXX62
POT202441	ALAN ADÃO DA CONCEIÇÃO	166XXXXX04
POT2024232	ALEXANDRINA DA SILVA MARQUES	096XXXXX56
POT2024358	ANA CARLA DO CANTO RODRIGUES AGUILAR	111XXXXX86
POT202437	ANA CAROLINA CARDOSO DIAS	100XXXXX54
POT202406	ANA RITA DA COSTA COUTO	148XXXXX94
POT202462	CAREN DEODATO FERNANDES	159XXXXX77
POT202431	CAROLINE DA SILVA ANDRADE	157XXXXX40
POT2024251	CRISTIANE DA SILVA	118XXXXX93
POT202439	DAIANE MARIANO VENTURA	128XXXXX79
POT2024377	DEBORAH DE ALMEIDA PESSOA DE SOUZA	058XXXXX64
POT202459	EDIELEN RODRIGUES CAMPOS	163XXXXX24
POT202452	ELISÂNGELA OLIVEIRA FELICIANO	156XXXXX70
POT202477	EMILLY DA SILVA WANDIM FELIZARDO CASTRO	225XXXXX82
POT202411	FERNANDA AZEVEDO TRAVASSO	119XXXXX38
POT202421	FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS	153XXXXX01
POT2024105	FLAVIA CARDOSO DE SOUZA	098XXXXX10
POT202417	GRACIELLE CALDEIRA LOURENÇO	217XXXXX52
POT202425	IARAGOBETI	037XXXXX50
POT202442	ILANA ULRICK DIAS	903XXXXX87
POT202495	ISABELA CRISTINA MARTINS SILVA	143XXXXX47
POT2024266	IVÂNIA MARIA DA SILVA PACHECO	129XXXXX17
POT202476	JANINA DA SILVA SANTOS	023XXXXX26
POT202474	JOPSON RENATO DE OLIVEIRA MARIA	101XXXXX89
POT202440	JOSILAINE DOS SANTOS MELLO	110XXXXX88
POT202475	JUAN DA SILVA MAGDALENA	171XXXXX01
POT2024163	JULIANA DOS SANTOS OLIVEIRA	174XXXXX84
POT2024407	JULIANA MELO VIVAS	840XXXXX40
POT202450	JULIANA OLIVEIRA DOS PASSOS	158XXXXX84
POT202454	KENIA CRISTINA FILGUEIRAS	082XXXXX03
POT202453	LETHICIA FLORENZANO CORDEIRO	218XXXXX95
POT202401	LETÍCIA DA SILVA TAVARES	178XXXXX56
POT202448	LUCIANA DA SILVA	114XXXXX58
POT202416	LUCIANA DA SILVA RIBEIRO BARRETO	093XXXXX98
POT202449	MARCIA CORREA DA SILVA	128XXXXX93
POT2024169	MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA MARQUES	952XXXXX04
POT2024340	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA	017XXXXX60
POT2024224	MARIA PIEDADE BARROS DE OLIVEIRA	127XXXXX38
POT202412	MARIANA COSTA DA CONCEIÇÃO	170XXXXX24
POT202407	MAURICEA DA CRUZ	936XXXXX00
POT2024115	MISLÉA APARECIDA DE ÁVILA	101XXXXX43
POT202489	NATHALY DOS SANTOS CARUZO	203XXXXX00
POT202456	NILZA RODRIGUES DE FARIA	128XXXXX17
POT202422	PRISCILA SODRÉ DA SILVA	140XXXXX02
POT2024305	RAYANE CRISTINE DE OLIVEIRA BOTELHO	181XXXXX76
POT2024297	ROBERTA DO ESPÍRITO SANTO CARUZO	170XXXXX70
POT202460	ROBERTA MOREIRA DA SILVA	136XXXXX23
POT2024412	SABRINA RAMOS RANGEL	221XXXXX06
POT202466	YASMIN RODRIGUES SANTOS	178XXXXX65

Nº INSC. POT2025	NOME DO BENEFICIÁRIO (A)	CPF:
POT2024294	ALEX SANDER DO NASCIMENTO DIAS	166XXXXX06
POT202465	ALEXANDRINA DE SOUZA DE ASSIS	093XXXXX83
POT2024406	ALINE CRISTIANE SOUZA LIMA	081XXXXX21
POT2024267	ANDRIELY FULY WERLY	175XXXXX09
POT2024113	CARLA DOS SANTOS OLIVEIRA	182XXXXX76
POT202497	GABRIEL AFONSO VIEIRA	148XXXXX35
POT202445	HENDRIWS MARIANO VENTURA RIBEIRO	203XXXXX36
POT2024247	JOÃO MAURÍCIO DA CHAGA MARQUES	220XXXXX07
POT2024304	JHENIFER MELO DE SOUZA	152XXXXX09
POT202499	LARISSA HELENA MACEDO SANTOS	185XXXXX47
POT202486	LAYAN OLIVEIRA RÊGO	157XXXXX30
POT2024301	LUANA SOUZA DA SILVA	130XXXXX78
POT2024268	LUCAS MEDINA AVILEZ	182XXXXX10
POT2024261	LENIR AMARO DA SILVA	620XXXXX91
POT2024249	MARCELLE VITHORIA ALVES DO VALE	139XXXXX85
POT2024165	OTÁVIO ELIAS FERREIRA	199XXXXX70
POT2024253	PEDRO LUCAS DOS SANTOS GONÇALVES	156XXXXX25
POT2024277	RAFAEL DA CONCEIÇÃO MERES	213XXXXX62
POT2024408	THAISSA SANTOS DA SILVA	204XXXXX63
POT2024411	VANESSA CRISITNA DE BRITO MACHADO	134XXXXX57



PORTARIA

PORTARIA Nº 018 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Designar o Servidor FÁBIO RANGEL MACEIRA, Secretário Municipal Obras e Infra-estrutura, símbolo SM, da Secretaria de Obras, para responder interinamente pelo cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, do Município de Guapimirim-RJ, símbolo SM, em conformidade com a Lei nº 1502 de 28 de abril de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Guapimirim, 09 de janeiro de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

DECRETOS

DECRETO Nº 2834 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre o limite anual estabelecido para desvinculação de receitas correntes para o exercício de 2025, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº 2661 de 29 de maio de 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município; Considerando o disposto no artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, incluído por força da Emenda Constitucional nº 93, de 08 de setembro de 2016, que trata da Desvinculação das Receitas; Considerando o disposto no artigo 2º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da EC nº 132 de 20 de dezembro de 2023; Considerando o disposto no decreto nº 2661 de 29 de maio de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transferência para a conta movimento do valor de até R\$ 37.767.582,68 (Trinta e sete milhões setecentos e sessenta e sete mil quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos) conforme cálculo de disponibilidade para desvinculação de receitas municipais constante do Anexo I deste Decreto

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 93 de 08 de setembro de 2016, e Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, na redação conferida pela Emenda Constitucional nº 132/2023.

Guapimirim, 09 de janeiro de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

ANEXO I

DRM 2025

Fonte	Arrecadado em 2024	Categoria Receita	Descrição Receita	Previsto 2025	DRM 30%- anual pela previsão
Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 92815218,10	1.7.1.2.52.01.01	Cota-parte Royalties - Compens. Financ. pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	R\$ 125.891.942,26	R\$ 37.767.582,68

DECRETO Nº 2835 DE 09 DE JANEIRO DE 2025 .

Ementa: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por transposição de recursos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei federal nº 4.320/64; Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1717/2024 – LOA/2025; Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por transposição de recursos, para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

SUPLEMENTA:

ÓRGÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	FONTE RECURSO	VALOR
02.07	10.122.0010.2.010	31.90.92	1.605.00	2.350,00
02.09	10.301.0057.2.010	31.90.92	1.605.00	78.000,00
02.09	10.302.0058.2.010	31.90.92	1.605.00	431.500,00
02.09	10.305.0038.2.010	31.90.92	1.605.00	19.000,00
TOTAL				530.850,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura da transferência autorizada no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

REDUZ:

ÓRGÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	FONTE RECURSO	VALOR
02.07	10.122.0010.2.010	31.90.16	1.605.00	2.350,00
02.09	10.301.0057.2.010	31.90.16	1.605.00	78.000,00
02.09	10.302.0058.2.010	31.90.16	1.605.00	431.500,00
02.09	10.305.0038.2.010	31.90.16	1.605.00	19.000,00
TOTAL				530.850,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 09 de janeiro de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

LEIS

LEI Nº 1720 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de remoção dos cabos e fiação aérea, excedentes e sem uso, instalados por concessionárias e/ou permissionárias que operam ou utilizam rede aérea, no município de Guapimirim.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, por seus representantes, aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Ficam obrigadas as concessionárias e/ou permissionárias prestadoras de serviços de telefonia, televisão a cabo, internet, ou qualquer outro relacionado à rede aérea, no município de Guapimirim, a removerem os cabos e a fiação por elas instalados, quando em excesso e sem uso.

Art.2º As concessionárias e/ou permissionárias terão o prazo de cento e vinte dias, contados da data da publicação desta Lei, para se adequarem às suas disposições.

Art.3º Uma vez notificada pela administração pública, pela municipalidade ou pela concessionária de energia elétrica, as prestadoras de serviços de que trata o art. 1º desta Lei terão prazo de trinta dias, a contar da data da notificação, para a remoção dos cabos ou fiação aéreas excedentes ou para justificarem a necessidade de mantê-los no local, sob pena de aplicação de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por dia de descumprimento.

Parágrafo único. Transcorrido o prazo concedido no caput, a concessionária de energia elétrica responsável pela cessão de uso do espaço no poste, identificando durante manutenção técnica que existe cabeamento elou fiação sem uso ou em excesso, poderá fazer a retirada do aludido material, procedendo com seu descarte ou encaminhamento técnico.

Art.4º Caberá ao Executivo Municipal a regulamentação desta Lei no prazo de sessenta dias a contar de sua vigência, bem como definir o órgão competente para sua fiscalização e aplicação das notificações e das multas.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Guapimirim, 09 de janeiro de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

LEI N.º 1721 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, por seus representantes, aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada de Rua DOMINGOS TOSTA LEAL, a antiga travessa 4, Cep: 25.947-782 - Orindi - Guapimirim/RJ.

Paragrafo Único – O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas contendo denominação definida no “caput” deste artigo, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos, Energia Elétrica e Telefonia.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guapimirim, 09 de janeiro de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

LEI N.º 1722 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: DÁ NOME A PRÓPRIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, por seus representantes, aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada de Praça Gilson da Silva (Bicudo), a praça situada no bairro Segredo - Guapimirim-RJ.

Paragrafo Único – O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas contendo denominação definida no “caput” deste artigo.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guapimirim, 09 de janeiro de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita





CIDADE DE
GUAPIMIRIM

Nosso povo mais feliz!

2025

BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM

www.guapimirim.rj.gov.br

Assinatura digital